



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

1. Conforme registrado pela STI no doc. n.º 1665631 verifica-se que a nomeação de fiscais para acompanhamento da execução do TED n.º 1/2020 pela anterior gestão desta SGA restringiu-se aos servidores da EFAS (doc. n.º 1326481), em que pese, à época, terem sido indicados, no doc. n.º 1315824, os servidores Neima Prado dos Santos como gestora e Flávio de Souza Dias e Cristiane Lima Silveira como fiscais (titular e substituto) em atenção ao quanto determinado pela Diretoria-Geral no doc. n.º 1307867.

2. Assim, de modo a sanear a questão, já considerando recente alteração na gestão da COSINF e na lotação de servidores:

2.1. Nomeio, à vista da indicação constante do doc. n.º 1665631, **Carla de Araújo Mendonça Garcia** como fiscal titular do TED n.º 1/2020, e **Christiano Rocha de Matos** como seu substituto, para, juntamente com as servidoras da EFAS Isabelle Marie Brust e Verônica Luciana da Silva, nomeadas no doc. n.º 1326481, atuarem no acompanhamento do referido ajuste; e

2.2 Convalido, sem avaliação do teor, eventuais atos praticados pelos servidores Neima Prado dos Santos, Flávio de Souza Dias e Cristiane Lima Silveira no acompanhamento do ajuste até a presente data.

3. Saliento que, diante do teor da Portaria n.º 192/2015, não há nomeação de gestores, posto que essa função recai, com base no quanto previsto no referido normativo, no titular da Coordenadoria demandante da avença (*in casu*, COSINF), sendo substituído, quando necessário, pelos servidores indicados como seu substitutos (atualmente, Christiano Rocha de Matos e Sydney Santos Dória, conforme Portaria da Presidência n.º 288/2021 - doc. n.º 1645950). Considerando, no entanto, que a servidora **Neima Prado dos Santos** vem acompanhando o ajuste desde o seu início, e de forma a atender solicitação da STI, parece-nos salutar excepcionalizar a regra estabelecida na norma de fiscalização, para **nomeá-la**, nesta oportunidade, como gestora substituta do TED (salientando, ainda, que o o atual 1º substituto da COSINF também integra a equipe de gestão da avença).

4. Com essas considerações, a **Equipe de Gestão do Termo de Execução Descentralizada n.º 1/2020** passa a ter a seguinte composição:

- Gestores: **Flávio de Souza Dias** (titular) e **Neima Prado dos Santos** (substituta)
- fiscais titulares: **Carla de Araújo Mendonça Garcia** e **Isabelle Marie Brust**
- fiscais substitutos: **Christiano Rocha de Matos** e **Verônica Luciana da Silva**

5. À ASSESD, para ciência das providências adotadas em atenção ao quanto determinado no doc. n.º 1671363, solicitando especial apreciação acerca do quanto sugerido no item 3 acima e, em caso de anuência, envio à COORC para publicação deste ato no *site* do Tribunal.

6. Simultaneamente, à SECONT, para acompanhamento do quanto solicitado no item 5 acima e devidos registros.

Antônio Moisés Almeida Braga*Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços*

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga**, Secretário, em 19/07/2021, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1672699** e o código CRC **E755BB72**.